

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1203 - 11 de Janeiro de 2021

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 5.649, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Decreta estado de CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Campo Belo decorrente da pandemia do COVID-19 – Novo Coronavírus e dá outras providências.

Publicado no Diário Oficial, edição nº 1.201, de 08 de janeiro de 2021, páginas 02.

Onde se lê:

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Leia-se:

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 5.651, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Altera dispositivo do Decreto nº 2.601, de 28 de dezembro de 2010, que regulamenta o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 2.601, de 28 de dezembro de 2010, que regulamenta o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será gerido e ficará vinculado diretamente à estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º. O inciso I, do art. 6º do Decreto nº 2.601, de 28 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.

I. Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo ou por órgãos conveniados.

Art. 3º. O art. 10 do Decreto nº 2.601, de 28 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.10. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar, por ato próprio, à autoridade responsável pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, a incumbência de autorizar despesa à conta do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 11 de janeiro de 2021.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 5.652, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.****Nomeia servidor para cargo em comissão.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **SÉRGIO LUIZ CÂNDIDO** para o cargo em comissão de Assessor de Análise de Investimentos, Nível C-1A, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Campo Belo, 11 de janeiro de 2021.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5.653, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**Dispõe sobre a designação de servidores para a realização de fiscalização das medidas de combate à COVID-19 no Município de Campo Belo e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorrogou o prazo de vigência do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia da COVID-19, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

Considerando a necessidade do reforço de medidas destinadas a tentar diminuir a elevação dos casos de COVID-19;

Considerando que é preciso ampliar as ações fiscalizatórias no combate à COVID-19;

Considerando o dever de observância do Poder de Polícia pelo Município;

Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública e o estado de Calamidade Pública em razão da pandemia da COVID-19;

DECRETA:



Art. 1º. Fica autorizada a designação de servidores de quaisquer Secretarias para a realização da fiscalização das medidas fixadas pelo Município no combate à COVID-19 e ao Coronavírus (SARS-Cov-2).

Art. 2º. Aos servidores designados com base neste Decreto competem a fiscalização, autuação e notificação quanto às regras sanitárias previstas nas normas Municipais.

Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no *caput* deste artigo poderá ser solicitado o apoio de força Policial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Campo Belo.

Campo Belo, 11 de janeiro de 2021.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE CERTAME

Pregão nº 179/2020

Processo nº 113/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a alteração da data de abertura do certame do Pregão Presencial nº 179/2020, que tem como objeto a Aquisição de tintas e materiais para pintura, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores, através do Sistema Registro de Preços. **Fica designada nova data de abertura da sessão para o dia 03/02/2021.**

Marcelo Cambraia de Miranda Filho – Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços médicos/hospitalar para realização do procedimento cirúrgico de Nefrectomia Total Videolaparoscopia, a ser realizado ao paciente em que apresenta quadro de urgência em razão da gravidade do caso, encaminhado através da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, setor da Secretaria Municipal de Saúde.

Dispensa nº 002/2021.

Processo nº 004/2021.

Considerando o parecer jurídico que atesta a regularidade formal do processo.

Considerando que existe saldo para suportar a despesa;

Considerando o parecer da comissão permanente de licitações em que atesta que a empresa **CLINICA MEDICA ORTOURO SOCIEDADE SIMPLES** apresentou o melhor preço, bem como está regular com relação a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;



Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93 para que produza seus efeitos legais.

Campo Belo em 11 de janeiro de 2021.

José Assunção
Secretário de Saúde

AVISO RETOMADA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, através desta Presidente, no que se refere a Concorrência Pública n.º 004/2020, cujo objeto é a Concessão Administrativa (através de PPP) para eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da Infraestrutura de Telecomunicações do Município de Campo Belo, torna público para conhecimento dos interessados da **RETOMADA DA LICITAÇÃO**, na fase em que se encontra, após decisão judicial exarada nos autos n.º. 5003863-93.2020.8.13.0112, por meio da qual se julgou extinto a demanda mandamental, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI do CPC, revogou a liminar concedida e determinou que se oficie a 5ª Câmara Cível do TJMG onde tramita os autos do Agravo de Instrumento autuado sob o n.º 1.0000.20.561488-6/001. Mais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas, na Av. João Pinheiro, n.º 102, Centro, telefone (35) 3831-7914 - E-mail: licitacao@campobelo.mg.gov.br. Campo Belo-MG, 11 de janeiro de 2021. Liwblianna Pires – Presidente da CPL.